



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

Lei nº 797/05, de 24 de Agosto de 2005.

“Dispõe sobre desapropriação de área urbana para utilidade pública e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica desapropriada nos termos do art. 7º, XI da Lei Orgânica Municipal, parte do terreno urbano, denominado “Praça das Mães”, localizado no loteamento cidade de Alvorada, com área de 1.126,70m², a qual encontra-se registrada em nome da LBA - Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - A presente desapropriação é fundamentada no Artigo 3º da Lei Municipal nº. 268 de 25 de junho de 1990, Portanto o Município não ressarcirá nenhum Ônus sobre a referida desapropriação.

Art. 3º - A área a ser desapropriada em cumprimento desta lei, será posteriormente doada ao Estado do Tocantins, para ampliação do prédio da Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Maria de Jesus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005.


JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. 797/05, a qual “Dispõe sobre desapropriação de Área Urbana para utilidade pública e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 24 de agosto de 2005.



MILTON CÉSAR GUERRA
Sec. de Adm.e Finanças